



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)
“BRIGADA 31 DE MARÇO”

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – DALC
(Processo nº 64301.002909/2023-95)

Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB, com dispensa de licitação, com fulcro no Art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, no Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

O Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L Mth), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mariano Procópio, 970, Bairro Mariano Procópio em Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-780, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.886/0001-38, representado neste ato pelo Sr. UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA, Coronel, Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através desta Organização Militar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 6 (seis) meses. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 5 de abril de 2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF), na Divisão Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, sediada na Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.035-780. Os participantes deverão entregar os envelopes na DALC até o dia/horário marcado, podendo ser entregues antes do dia fixado, onde serão protocolados pela Comissão de Licitação, sendo abertos posteriormente. Todos serão informados por meio de ata de reunião a ser formalizada e enviada via e-mails dos participantes.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	Kg	50	50	8	0	0	0	160	30	0	0	298	R\$ 5,47	R\$ 1.630,06
2	ABACAXI	Und	80	80	8	0	30	0	0	260	80	0	538	R\$ 10,20	R\$ 5.487,60
3	ABOBORA MADURA	Kg	0	80	0	0	10	100	0	0	240	0	430	R\$ 6,40	R\$ 2.752,00
4	ABOBORA MORANGA	Kg	100	80	4	120	10	0	400	0	240	0	954	R\$ 5,51	R\$ 5.256,54
5	ABOBRINHA ITALIANA	Kg	0	80	4	100	10	0	0	0	240	0	434	R\$ 6,78	R\$ 2.942,52
6	ABOBRINHA MENINA	Kg	50	0	0	0	0	0	0	260	0	0	310	R\$ 8,04	R\$ 2.492,40
7	ACELGA IN NATURA	molho	100	0	0	0	0	0	0	90	0	0	190	R\$ 5,37	R\$ 1.020,30
8	ACEROLA	Kg	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60
9	AGRIÃO IN NATURA	molho	50	100	0	0	0	0	0	160	20	0	330	R\$ 3,38	R\$ 1.115,40
10	ALFACE AMERICANA IN NATURA	molho	0	200	16	0	120	40	0	10	0	0	386	R\$ 5,19	R\$ 2.003,34
11	ALFACE CRESPA IN NATURA	molho	200	300	16	720	0	400	300	540	300	1000	3776	R\$ 2,90	R\$ 10.950,40
12	ALFACE LISA IN	molho	200	200	16	0	0	0	2000	540	300	0	3256	R\$ 2,89	R\$ 9.409,84

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NATURA														
13	ALFACE ROXA IN NATURA	molho	200	200	16	120	0	80	0	0	0	0	616	R\$ 3,10	R\$ 1.909,60
14	ALHO	Kg	40	0	6	150	20	0	0	0	20	0	236	R\$ 32,33	R\$ 7.629,88
15	ALMEIRÃO IN NATURA	molho	80	0	0	0	0	0	0	200	120	0	400	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00
16	BANANA NANICA	Kg	0	200	24	400	20	0	2000	0	480	0	3124	R\$ 5,07	R\$ 15.838,68
17	BANANA PRATA	Kg	300	320	24	150	20	200	0	1000	659	0	2673	R\$ 7,24	R\$ 19.352,52
18	BANANA MAÇA	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 10,29	R\$ 0,00
19	BANANA TERRA	Kg	0	70	12	0	0	0	0	0	0	0	82	R\$ 9,12	R\$ 747,84
20	BATATA BAROA	Kg	50	63	8	0	0	0	0	100	0	0	221	R\$ 14,43	R\$ 3.189,03
21	BATATA DOCE	Kg	100	200	8	80	20	0	600	400	240	250	1898	R\$ 5,62	R\$ 10.666,76
22	BATATA INGLESA	Kg	300	400	24	300	30	280	1200	1000	580	700	4814	R\$ 6,47	R\$ 31.146,58
23	BERINJELA	Kg	100	40	0	0	0	0	0	200	240	0	580	R\$ 6,24	R\$ 3.619,20
24	BETERRABA	Kg	150	120	8	120	15	200	800	0	300	400	2113	R\$ 5,61	R\$ 11.853,93
25	BISCOITO CASEIRO	Kg	24	0	10	20	15	30	0	20	250	0	369	R\$ 16,80	R\$ 6.199,20
26	BOLO DE FRUTAS FORMA GRANDE	Und	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	R\$ 18,72	R\$ 93,60
27	BOLO CASEIRO	Und	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FORMA GRANDE														
28	BRÓCOLIS	Molho	50	0	0	100	30	0	350	0	0	200	730	R\$ 4,77	R\$ 3.482,10
29	BRÓCOLIS AMERICANO	Und	0	50	0	0	0	100	0	350	400	0	900	R\$ 7,34	R\$ 6.606,00
30	CEBOLA	Kg	200	80	16	120	20	140	0	240	120	0	936	R\$ 9,64	R\$ 9.023,04
31	CEBOLINHA	molho	50	100	0	25	0	0	150	270	80	0	675	R\$ 2,72	R\$ 1.836,00
32	CENOURA IN NATURA	Kg	100	160	8	220	20	200	1000	700	450	500	3358	R\$ 5,88	R\$ 19.745,04
33	CHUCHU IN NATURA	Kg	100	40	16	80	0	60	0	350	100	200	946	R\$ 6,08	R\$ 5.751,68
34	COENTRO IN NATURA	molho	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 3,76	R\$ 150,40
35	COUVE FLOR IN NATURA	Und	100	40	0	100	0	60	140	350	600	0	1390	R\$ 9,41	R\$ 13.079,90
36	COUVE MANTEIGA IN NATURA	molho	100	400	24	160	0	0	400	350	570	500	2504	R\$ 2,72	R\$ 6.810,88
37	DOCE DE LEITE	Kg	0	50	4	0	0	15	0	0	0	0	69	R\$ 26,00	R\$ 1.794,00
38	DOCE DE GOIABA EM BARRA	Kg	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	R\$ 25,76	R\$ 128,80
39	DOCE DE LEITE EM COMPOTA	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 29,50	R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	ERVILHA IN NATURA	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 9,97	R\$ 0,00
41	ESPINAFRE IN NATURA	Molho	50	0	0	0	0	0	0	250	400	0	700	R\$ 3,83	R\$ 2.681,00
42	FEIJÃO PRETO	Kg	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16	R\$ 8,48	R\$ 135,68
43	FEIJÃO VERMELHO	Kg	0	0	12	60	0	0	0	0	0	0	72	R\$ 11,72	R\$ 843,84
44	FUBÁ DE MILHO	Kg	150	160	12	0	0	100	400	0	180	100	1102	R\$ 4,76	R\$ 5.245,52
45	GOIABA IN NATURA	Kg	20	0	28	0	0	0	900	20	0	0	968	R\$ 5,79	R\$ 5.604,72
46	HORTELÃ IN NATURA	molho	0	40	0	20	0	0	0	20	30	0	110	R\$ 2,39	R\$ 262,90
47	INHAME IN NATURA	Kg	0	40	0	150	0	0	0	200	450	100	940	R\$ 9,31	R\$ 8.751,40
48	IOGURTE SABOR DIVERSOS (120ML)	Und	0	0	22	0	0	0	0	0	804	0	826	R\$ 2,33	R\$ 1.924,58
49	IOGURTE SABOR DIVERSOS (200ML)	Und	0	0	18	0	0	0	500	800	4103	100	5521	R\$ 3,19	R\$ 17.611,99
50	IOGURTE SABOR DIVERSOS (500 ML)	Und	0	0	14	0	0	120	0	0	0	0	134	R\$ 6,97	R\$ 933,98

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	IOGURTE SABOR DIVERSOS (1LITRO)	Und	0	500	7	0	10	0	0	0	0	0	517	R\$ 17,33	R\$ 8.959,61
52	JILÓ IN NATURA	Kg	0	40	0	0	15	0	0	0	120	0	175	R\$ 6,65	R\$ 1.163,75
53	LARANJA PERA IN NATURA	Kg	100	220	14	360	30	360	2000	1040	700	600	5424	R\$ 3,86	R\$ 20.936,64
54	LEITE DE SAQUINHO DE 1 LITRO PASTEURIZADO	Litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 6,33	R\$ 0,00
55	LIMÃO TAITI IN NATURA	Kg	100	300	20	180	0	480	0	380	500	0	1960	R\$ 3,77	R\$ 7.389,20
56	MAÇÃ	Kg	100	160	10	0	20	60	0	195	660	0	1205	R\$ 9,15	R\$ 11.025,75
57	MACHICHE IN NATURA	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 11,27	R\$ 0,00
58	MAMÃO FORMOSO IN NATURA	Kg	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	15	R\$ 9,89	R\$ 148,35
59	MAMÃO PAPAIA IN NATURA	Kg	150	120	16	120	0	0	0	400	0	0	806	R\$ 8,75	R\$ 7.052,50
60	MANDIOCA IN NATURA	Kg	120	100	28	250	20	160	400	240	200	500	2018	R\$ 6,12	R\$ 12.350,16
61	MANGA	Kg	80	40	24	0	0	0	240	200	0	0	584	R\$ 6,27	R\$ 3.661,68

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	MANJERICÃO IN NATURA	molho	80	40	0	20	0	0	200	0	60	30	430	R\$ 2,45	R\$ 1.053,50
63	MANTEIGA PURA COM SAL	Kg	0	50	6	0	0	0	0	0	0	0	56	R\$ 22,49	R\$ 1.259,44
64	MARACUJÁ	Kg	0	0	14	0	0	0	0	200	0	0	214	R\$ 12,96	R\$ 2.773,44
65	MEL DE ABELHA (em sache 10 g)	Saches	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 0,77	R\$ 0,00
66	MEL DE ABELHA	Kg	10	20	2	10	0	0	0	0	30	20	92	R\$ 32,59	R\$ 2.998,28
67	MELANCIA	Kg	0	400	31	200	30	340	0	1350	560	0	2911	R\$ 4,62	R\$ 13.448,82
68	MELÃO	Kg	0	50	18	0	15	80	0	130	0	0	293	R\$ 7,75	R\$ 2.270,75
69	MEXERICA POKAN	Kg	0	0	24	0	0	100	1600	0	0	200	1924	R\$ 4,29	R\$ 8.253,96
70	MILHO VERDE	Kg	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	180	R\$ 7,75	R\$ 1.395,00
71	MORANGO CONGELADO	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 19,58	R\$ 0,00
72	MORANGO IN NATURA	Kg	80	80	4	0	10	0	100	5	10	100	389	R\$ 6,64	R\$ 2.582,96
73	MOSTARDA IN NATURA	molho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 2,54	R\$ 0,00
74	QUEIJO MUSSARELA	Kg	30	160	4	0	0	0	0	0	40	0	234	R\$ 57,34	R\$ 13.417,56

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	dúzia	0	100	16	360	0	0	0	0	200	0	676	R\$ 13,34	R\$ 9.017,84
76	PÃO CASEIRO	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 15,27	R\$ 0,00
77	QUEIJO PARMESÃO	Kg	0	40	4	0	2	0	0	0	20	0	66	R\$ 70,50	R\$ 4.653,00
78	PEPINO	Kg	0	50	8	0	10	0	400	0	50	200	718	R\$ 4,89	R\$ 3.511,02
79	PIMENTÃO	Kg	50	140	8	30	6	0	0	0	60	50	344	R\$ 9,87	R\$ 3.395,28
80	POLPA DE ABACAXI (miniprocessada)	Kg	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 22,17	R\$ 221,70
81	POLPA DE GOIABA (miniprocessada)	Kg	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 22,47	R\$ 224,70
82	POLPA DE MANGA (miniprocessada)	Kg	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 20,16	R\$ 201,60
83	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	90	140	5	0	10	70	0	0	30	285	630	R\$ 34,45	R\$ 21.703,50
84	QUEIJO MINAS PADRÃO	Kg	0	100	4	0	0	2	0	0	30	0	136	R\$ 49,67	R\$ 6.755,12
85	QUIABO	Kg	0	40	10	0	0	0	0	100	100	0	250	R\$ 11,92	R\$ 2.980,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	RABANETE IN NATURA	Kg	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	15	R\$ 5,36	R\$ 80,40
87	REPOLHO ROXO IN NATURA	Kg	50	30	0	0	0	0	200	0	0	0	280	R\$ 5,69	R\$ 1.593,20
88	REPOLHO VERDE IN NATURA	Kg	100	30	10	100	13	60	200	160	140	0	813	R\$ 4,57	R\$ 3.715,41
89	REQUEIJÃO CREMOSO 250 GRAMAS	Und	0	250	12	0	0	20	0	0	20	100	402	R\$ 5,32	R\$ 2.138,64
90	REQUEIJÃO CULINÁRIO 1,8 KG	Und	10	20	6	0	0	0	0	0	0	0	36	R\$ 26,06	R\$ 938,16
91	ROSQUINHAS	Kg	0	0	4	0	0	0	0	0	0	50	54	R\$ 27,93	R\$ 1.508,22
92	ROSQUINHAS 200gr	Und	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
93	RÚCULA IN NATURA	molho	100	0	0	0	13	0	900	220	0	0	1233	R\$ 2,90	R\$ 3.575,70
94	SALSINHA IN NATURA	molho	0	80	0	20	13	0	200	10	30	50	403	R\$ 3,01	R\$ 1.213,03
95	SEQUILHOS DE MAISENA	Kg	0	0	4	0	0	0	0	0	100	0	104	R\$ 15,79	R\$ 1.642,16
96	TOMATE	Kg	400	320	15	280	10	200	0	1000	560	400	3185	R\$ 9,95	R\$ 31.690,75
97	VAGEM	Kg	50	0	0	0	0	0	0	150	120	50	370	R\$ 6,72	R\$ 2.486,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	4ª Bda Inf L Mth	10º BIL Mth	CIJF	4º GAC L Mth	4º CGC FEx	4º Esqd C Mec	17º Blog L Mth	HgeJF	CMJF	4º Dsup	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	CAFÉ TORRADO EM GRÃO	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R\$ 56,70	R\$ 0,00
TOTAL ESTIMADO															
R\$ 497.104,10 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e quatro reais e dez centavos)															

1.2. Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas para atender a esta Chamada Pública estão programadas em dotação orçamentária de 2023, bem como dos créditos das diversas diretorias a serem recebidos para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Comando da 4ª Brigada Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares vinculadas e Órgãos Participantes.

2.1.1. Notas de créditos recebidas para a 4ª Bda Inf L Mth e Organizações Militares Vinculadas (OMV) com as seguintes rubricas orçamentárias:

- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402805, de 03 de fevereiro de 2023, do COLOG; (Cmdo 4ª Bda Inf L Mth);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402819, de 03 de fevereiro de 2023, do COLOG; (4º Esqd C Mec);
- Conta Corrente: 171397 01000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402811, de 03 de fevereiro de 2023, do COLOG; (4º GAC L Mth);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402822, de 3 de fevereiro de 2023, do COLOG; (4º CGCFEx);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402817, de 3 de fevereiro de 2023, do COLOG; (10º BIL Mth);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402807, de 3 de fevereiro de 2023, do COLOG; (CIJF/CEAC);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402835, de 3 de fevereiro de 2023, do COLOG; (4º D Sup);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJAIQR
- 2023NC403445, de 06 de fevereiro de 2023, do COLOG; (17º B Log L Mth)
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402838, de 3 de fevereiro de 2023, do COLOG; (HGeJF);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC403630, de 3 de fevereiro de 2023, do COLOG; (CMJF);
- Conta Corrente: 171397 1000000000 339030 160504 E6SUPLJA1QR
- 2023NC402802, de 3 de fevereiro de 2023, do COLOG; (CMJF);
- Conta Corrente: 169949 1133000000 339032 160504 BFF53F9601N

3. PREÇO

- 3.1. A metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência atendeu o que prescreve o inciso I do art. 4 e art. 5 da Resolução nº GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022. Foram utilizados no total de 05 (cinco) orçamentos, incluindo orçamentos realizados em atas de registro de preços válidas do sistema Compras do Governo Federal, buscando preços compatíveis com os vigentes e praticados no mercado, em âmbito local ou regional, fazendo para isso uma cesta de preços conforme determina o Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3.2. O preço indicado na tabela anteriormente citado é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, em atas de registro de preços válidas, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em **envelope lacrado** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Beneficiários fornecedores:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.1.2. Cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;
- 4.1.1.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.1.1.4. Declaração de procedência dos alimentos, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- 4.1.1.5. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital; e
- 4.1.1.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2. Organizações Formais Fornecedoras:

- 4.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão negativa de débito da Receita Federal ou positiva com efeito de negativa) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.4. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão Competente;
- 4.1.2.5. Cópia da Carteira de identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente;
- 4.1.2.6. Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinado pelo seu representante legal;
- 4.1.2.7. Declaração de procedência dos alimentos, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo deste Edital;
- 4.1.2.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados – Anexo deste Edital;
- 4.1.2.9. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- 4.1.2.10. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital.

4.1.3. Demais grupos fornecedores:

- 4.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 4.1.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4.1.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 4.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta; e
- 4.1.3.6. Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4.358/02, Anexo deste Edital.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observada as condições previamente fixadas na referência, não podendo ofertar preços unitários dos produtos acima do valor de referência previsto neste instrumento.

5.2. A Comissão de Licitação, para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, observar-se-á o disposto nos Artigos 10 e 11 da Resolução GGAlimenta nº 3, de 14 de junho de 2022. Depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo sempre o menor valor por item.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto na Resolução GGAlimenta nº 3, de 14 de junho de 2022, conforme abaixo:

5.3.1. I - grupos de projetos de fornecedores locais;

5.3.2. II - grupo de projetos estaduais;

5.3.3. III - grupo de projetos regionais; e

5.3.4. IV - grupos de projetos do país.

5.4. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.5. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.6. Para seleção e classificação das propostas serão utilizados os critérios de prioridade e uma vez sendo realizada a ordenação indicada na supracitada Resolução, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades

tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na DALC do 4ª Bda Inf L Mth, localizado à Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio – Juiz de Fora/MG – CEP: 36035-780, do dia 6 de abril de 2023 à 12 de abril de 2023, dentro do horário de expediente da Unidade para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários. No Comando da 4ª Bda Inf L Mth, os horários são: de segunda a quinta-feira, das 10:00 às 12:00 h, e das 13:30 às 16:00 h, e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 h.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais de cada Organização Militar participante, semanalmente, de segunda-feira a quinta-feira, de 09:00 horas às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 09:00 horas às 12:00 horas, diretamente no Setor de Aproveitamento das Organizações Militares participantes, conforme endereços abaixo:

7.1.1. 4ª Brigada Infantaria Leve de Montanha (4ª Bda Inf L Mth) — End. Rua Mariano Procópio, nº 970, Bairro Mariano Procópio - Juiz de Fora/MG - CEP: 36035-780 - Telefone: (32) 3690 – 4838 - E-mail: aprov4bda@hotmail.com — Responsável: Tenente NUNES;

7.2. Organizações Militares vinculadas ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha:

7.2.1. 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha (4º GAC L Mth) - End. Avenida Juscelino Kubitschek, 5100, Bairro Nova Era - Juiz de Fora/MG - CEP 36.087-100 - E-mail: chalmox4gac@gmail.com OU aprv4gac@yahoo.com.br - Responsável: Tenente MINELLI;

7.2.2. 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (10º BIL Mth) - End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica — Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3215-9663; E-mail: aprov_10bi@yahoo.com.br OU compras10bil@gmail.com - Responsável: Tenente LEONARDO LESSA;

7.2.3. Campo de Instrução de Juiz de Fora/Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEAC) – End. Estrada Ribeirão das Rosas S/N, Bairro Barbosa Lage, Juiz de Fora - MG, CEP 36.085-690, Telefone (32) 3223-4801 – E-mail: cijf1947@gmail.com OU aprovcijf@gmail.com - Responsável: Tenente VAZ;

7.2.4. 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (4º CGCFEx) – End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica — Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3215-6252 - E-mail: compra4icfex@gmail.com - Responsável: Sub Tenente DE MORAES;

7.2.5. 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec) - End. Rua XV de Fevereiro, nº 1388, Bairro São Sebastião - Santos Dumont/MG - CEP: 36.240 - 000 – E-mail: aprovisionamento4esqd@gmail.com OU comprascavalaria@hotmail.com - Responsável: Sargento Luiz Cláudio.

7.3. Organizações Militares participantes:

7.3.1. 17º Batalhão Logístico Leve de Montanha (17º B Log Mth) – End. Rua General Deschamps Cavalcanti, nº 210 - Bairro Fábrica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-220 - Telefone: (32) 3215-1929 - E-mail: almx17blog@hotmail.com - Responsável: Tenente MACIEL;

7.3.2. Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) - End. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 5200 - Bairro Remonta, Juiz de Fora - MG, CEP: 36087-000 - Telefone (32)3692-5050 - E-mail: cmjfsalc@gmail.com - Responsável: Tenente Tatiana Regina Braga Pereira Fernandes;

7.3.3. Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF) - End. Rua General Gomes Carneiro, S/n, Bairro Fábrica - Juiz de Fora/MG - CEP: 36.080-210 - Telefone (32)3257-4500 - E-mail: ranchohgjf@gmail.com ou hgejf.compras@gmail.com – Responsável: Capitão Janaina Moreira Rei; e

7.3.4. 4º Depósito de Suprimento (4º D Sup) – End. Praça Antônio Carlos, nº 140 - Bairro Centro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-330 - E-mail: aprovisionamento4dsup@hotmail.com OU dsup4.salc@gmail.com - Responsável: Tenente Juan Pablo de Oliveira Borges.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.9. Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários do fornecedor e/ou cooperativa, indicando o banco, a agência e conta-corrente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a SUBCONTRATAÇÃO, nem a fusão, nem cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na DALC desta Organização Militar no horário de 08h00min às 12h00 e das 13h30 às 16h00min, de segunda a quinta; e às sextas-

feiras de 08h00min as 12h00min, ou através do Portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, endereço <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas>, ou ainda, por meio do sítio www.4bdainflmth.eb.mil.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

10.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

10.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

10.8. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na DALC desta Organização Militar no horário de 08h00min às 12h00 e das 13h30 às 16h00min, de segunda a quinta; e às sextas-feiras de 08h00min as 12h00min, ou por telefone (32) 3690-4881, e ou por e-mail licita4bdamth@gmail.com.

10.9. A regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS e demais informações quanto à eventual condenação por improbidade administrativa, inelegibilidade, inabilitação e inidoneidade do fornecedor serão levantadas através da juntada de certidões, a qual ocorrerá no momento anterior à formalização da contratação.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

11.1. Anexo I – Projeto Básico;

- 11.2. Anexo II – Modelo da Minuta do Contrato de aquisição de alimentos da agricultura familiar;
- 11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Venda de gêneros da agricultura familiar;
- 11.4. Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais);
- 11.5. Anexo V – Modelo Declaração referente a Procedência dos Alimentos (Grupo Formal ou informal);
- 11.6. Anexo VI – Modelo Declaração referente a Procedência dos Alimentos (Agricultor individual);
- 11.7. Anexo VII – Declaração referente ao Emprego de Menores;

Registre-se e seja dada publicidade e ampla divulgação à presente Chamada Pública, em local de fácil acesso à agricultura familiar, em jornal de grande circulação local, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias.

Juiz de Fora, MG, 16 de março de 2023.

MARCELO DE SOUZA COSTA – 2º Ten
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCO AURÉLIO GUIMARÃES CÂMARA – Sub Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

KARINA GAMA SANTOS – 3º Sgt
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro nos caput dos art. 2º e 50º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, aprovo o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA

CA Nº 001/2023, mediante COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei nº 12.512/2011, na Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 8.473/2015, Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução GGALIMENTA Nº 3/2022, em proveito do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos Participantes, para as atividades de alimentação de militares, alunos e servidores civis.

Juiz de Fora, MG, 16 de março de 2023.

UBIRAJARA PANIZZI DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesa da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha